

Secretaria de Estado da Saúde
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo
Comissão de Concursos Públicos - CCP

Concurso Público: ASSISTENTE SOCIAL

Edital HCFMUSP no. 97/2011-CCP

ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo - HCFMUSP, através da Comissão de Concursos Públicos - CCP, nos termos do Decreto no. 21.872, de 6.1.84, Portaria HCFMUSP 02, de 25.4.84 e autorização governamental constante do processo SS – 1870/07, torna pública a abertura do concurso público para preenchimento de 6 (seis) funções-atividades de ASSISTENTE SOCIAL, do Quadro de Servidores deste Hospital, sob regime da CLT, para a DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL DO INSTITUTO DA CRIANÇA e para o INSTITUTO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA.

As inscrições deverão ser enviadas pelo correio, CARTA REGISTRADA + AVISO DE RECEBIMENTO (AR), no período de 08/09/2011 a 23/09/2011, podendo, a critério da Banca Examinadora, serem prorrogadas.

As datas de postagem deverão corresponder ao período de inscrição acima.

O concurso público será regido pelas Instruções Especiais no. 97/2011-CCP, a seguir transcritas:

Instruções Especiais no. 97/2011-CCP

1. Estas Instruções Especiais regem o concurso público para preenchimento de 6 (seis) funções-atividades de ASSISTENTE SOCIAL para a DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL DO INSTITUTO DA CRIANÇA e para o INSTITUTO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA, do Quadro de Servidores do HCFMUSP, das quais 5% (cinco por cento) destinam-se às pessoas portadoras de deficiência nos termos das Leis Complementares 683, de 18/9/1992 e 932, de 08/11/2002.

DA FUNÇÃO-ATIVIDADE

2. O concurso público destina-se ao preenchimento de 6 (seis) funções-atividades de ASSISTENTE SOCIAL para a DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL DO INSTITUTO DA CRIANÇA e para o INSTITUTO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA, mais as que vagarem ou forem criadas durante a vigência do seu prazo de validade, sendo:

- 05 vagas para a DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL DO INSTITUTO DA CRIANÇA
- 01 vaga para o INSTITUTO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

DAS ATRIBUIÇÕES

3. As atribuições da função-atividade de ASSISTENTE SOCIAL para a DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL DO INSTITUTO DA CRIANÇA e para o INSTITUTO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA, serão as seguintes:

Realizar estudo dos aspectos sociais, econômicos, sócio emocionais e de rede de apoio e o conseqüente trabalho de intervenção junto aos familiares de recém-nascidos, crianças e adolescentes portadores de doenças complexas (agudas /crônicas) atendidos nas unidades assistenciais do ambulatório e da internação;

Realizar visitas diárias aos leitos nas unidades assistenciais da internação e nos quartos de isolamento, para atendimento de demanda referente ao tratamento e para resolutividade de pendências para alta residência;

Participar de visitas médicas e de reuniões multiprofissionais apresentando o resultado da análise e diagnóstico social relacionado à situação de saúde-doença, com vistas a subsidiar a equipe, a família e o paciente no estabelecimento de plano de tratamento integral;

Prestar, aos familiares de recém-nascidos, crianças e adolescentes, orientações póstumas;

Orientar familiares quanto aos recursos e rotinas institucionais, bem como, direitos sociais;

Realizar levantamentos e encaminhamentos de recursos da comunidade com disponibilidade para atender às necessidades do cliente e seus familiares;

Coordenar/ Realizar/ Participar de grupos informativos e ou educativos voltados aos familiares ou acompanhantes dos pacientes atendidos nas unidades assistenciais do ambulatório e da internação;

Registrar em prontuário e no sistema informatizado “Referente ao Paciente”, o diagnóstico social e as intervenções realizadas;

Integrar e desenvolver atividades conjuntas com a equipe multiprofissional, visando a qualidade no atendimento hospitalar ao cliente;

Participar de reuniões técnicas, administrativas e de comissões multiprofissionais da Instituição;

Participar de reuniões técnico-operacionais do Serviço Social;

Coordenar e realizar visitas domiciliares;

Desenvolver e participar de projetos sociais e de humanização hospitalar;

Elaborar pesquisas, artigos científicos, relatórios sociais e outras documentações técnicas, científicas e/ou administrativas;

Participar de programas de treinamento, desenvolvimento e atividades de ensino;

Supervisionar aprimorandos de Serviço Social;

Participar de congressos, simpósios, cursos, palestras e outros eventos relacionados às atividades desenvolvidas no Serviço;

Ministrar aulas nos cursos oferecidos pela Instituição;

Utilizar os Sistemas Institucionais Informatizados;

Ter disponibilidade de horário para período diurno/noturno sujeito à escala e plantões em feriados e finais de semana;

Prestar atendimento ao usuário nas diversas Unidades dos Institutos do complexo HC-FMUSP;

Desenvolver atividades afins.

DOS SALÁRIOS

4. A remuneração inicial para a função-atividade de ASSISTENTE SOCIAL, em jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais é de R\$ 1.001,95 mensais e, corresponde ao Padrão 1-A, da Escala de Vencimentos Nível Universitário da Área Saúde e gratificações, conforme legislação vigente.

DAS INSCRIÇÕES

5. São condições para inscrição:

5.1. ser brasileiro, nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;

5.2. possuir idade mínima de 18 anos, até a data de encerramento das inscrições;

5.3. quando do sexo masculino, haver cumprido as obrigações para com o Serviço Militar;

5.4. estar quites com a Justiça Eleitoral;

5.5. ter CURSO SUPERIOR COMPLETO DE SERVIÇO SOCIAL, expedido por escola oficial ou reconhecida;

5.6 ter CÉDULA DE IDENTIDADE DO CONSELHO REGIONAL DE CLASSE OU DA FRANQUIA PROVISÓRIA DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE - CRESS;

5.7. a apresentação dos documentos comprobatórios das condições exigidas nos itens 5.1 a 5.4 será feita em data a ser fixada por Edital, publicado no Diário Oficial do Estado, após a HOMOLOGAÇÃO do concurso público e antes da admissão;

5.8. a não apresentação dos documentos na data fixada, eliminará o candidato do concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

6. Para inscrever-se o candidato deverá:

6.1. preencher a ficha que deverá ser extraída do site <http://www.hcnet.usp.br> e o preenchimento, a data e a assinatura devem ser sem rasuras, de forma legível, correta e completa, utilizando caneta esferográfica azul ou preta.

6.2. grampear na ficha de inscrição;

a. cópia da CÉDULA DE IDENTIDADE OU PROTOCOLO DE SOLICITAÇÃO;

b. cópia do DIPLOMA ou CERTIFICADO ou ATESTADO DE CONCLUSÃO DO CURSO SUPERIOR DE SERVIÇO SOCIAL, expedido por escola oficial ou reconhecida

c. cópia da CÉDULA DE IDENTIDADE DO CONSELHO REGIONAL DE CLASSE OU DA FRANQUIA PROVISÓRIA DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE - CRESS;

- d. original do comprovante de depósito bancário individual da taxa de inscrição para cada inscrição a favor da Agência 7044-0 - Conta 130007-5 no valor de R\$57,59 (cinquenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), de acordo com a Tabela da CAT - Coordenadoria de Administração Tributária, efetuado em qualquer Agência do BANCO DO BRASIL S.A. de preferência próxima a residência do candidato exceto nas agências Clovis Bevilacqua, Matriz, Secretaria da Saúde e as localizadas em Fórum;
- e. o candidato portador de deficiência deverá verificar se as atribuições do cargo, são compatíveis com a deficiência de que é portador e deverá ANEXAR A FICHA DE INSCRIÇÃO ORIGINAL DO ATESTADO MÉDICO descrevendo o tipo e o grau de deficiência que apresenta, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como se necessita ou não de condições especiais para submeter-se às provas e na ausência desse atestado médico o candidato não poderá usufruir do que dispõem as Leis Complementares no. 683, de 18/9/92 e 932, de 08/11/2002 e será considerado como não portador de deficiência. O candidato que não declarar ser portador de deficiência, no ato da inscrição, e/ou não atender ao solicitado, não será considerado portador de deficiência, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, não terá as condições especiais solicitadas providenciadas, não concorrerá às vagas reservadas, seja qual for o motivo alegado.
- f. o candidato amparado pela Lei Estadual 12.782 de 20 de dezembro de 2007 deverá juntar comprovantes comprobatórios solicitados no subitem 6.6.
- g. o candidato amparado pela Lei Estadual 12.147 de 12 de dezembro de 2005 deverá juntar comprovante comprobatório solicitado no subitem 6.7

6.3. declarar que: tomou ciência do Edital e Instruções Especiais; as informações prestadas são verdadeiras; possui os documentos comprobatórios das condições exigidas para inscrição, conforme item 5 do presente edital.

6.4. colocar a ficha de inscrição e documentos grampeados dentro de envelope e enviar pelo correio, CARTA REGISTRADA + AVISO DE RECEBIMENTO (AR), para o seguinte endereço: Serviço de Recrutamento, Seleção e Movimentação de Pessoal da Divisão de Recursos Humanos do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Rua Dr. Ovídio Pires de Campos, 225 – 1º andar – Prédio da Administração – Cerqueira César – São Paulo – SP – CEP 05403-010.

6.5. o comprovante de inscrição para o concurso público será o comprovante fornecido pelo correio (AR) e o número de inscrição será o mesmo.

6.6. em atendimento à Lei Estadual 12.782, de 20 de dezembro de 2007, o candidato terá direito à redução de 50% (cinquenta por cento) do valor do pagamento da taxa de inscrição, desde que, CUMULATIVAMENTE, atenda aos seguintes requisitos:

- a. SEJAM ESTUDANTES, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em uma das séries do ensino fundamental ou médio, curso pré-vestibular ou curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação E cumulativamente PERCEBAM REMUNERAÇÃO MENSAL INFERIOR A 2 (DOIS) SALÁRIOS MÍNIMOS OU ESTEJAM DESEMPREGADOS;
- b. para a comprovação das condições acima estabelecidas, o CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR: certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada comprovando sua condição estudantil ou carteira de identidade estudantil ou documento similar expedido por instituição de ensino pública ou privada ou por entidade de representação discente E cumulativamente o comprovante de renda especificando perceber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos ou declaração por escrito da condição de desempregado.

6.7. em atendimento à Lei Estadual 12.147, de 12 de dezembro de 2005, o candidato terá direito à isenção do pagamento de taxa de inscrição desde que, comprove a doação de sangue, que não poderá ser inferior a 3 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses e para comprovação da qualidade de doador de sangue, deverá apresentar documento expedido somente pela entidade coletora credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.

7. O Serviço de Recrutamento, Seleção e Movimentação de Pessoal da Divisão de Recursos Humanos publicará no Diário Oficial do Estado as inscrições deferidas e indeferidas.

7.1. Serão consideradas deferidas as inscrições postadas pelas agências do correio durante o período determinado para inscrições de acordo com o Edital e Instruções Especiais.

7.2. O candidato terá sua inscrição indeferida se:

- a. não for brasileiro nato ou naturalizado ou não gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;
- b. não possuir idade mínima de 18 anos até o último dia de inscrição;
- c. a data de postagem do envio da ficha de inscrição CARTA REGISTRADA + AR (Aviso de Recebimento) não estiver dentro do prazo de inscrição;
- d. não apresentar o comprovante original e individual de depósito bancário;
- e. o valor do depósito bancário referente a taxa de inscrição não for correspondente à função pleiteada;
- f. o depósito bancário não corresponder ao período de inscrição;
- g. não apresentar os documentos comprobatórios necessários à concessão da redução da taxa de inscrição, bem como, o valor do depósito bancário não corresponder ao valor da taxa reduzida;
- h. não apresentar documento comprobatório necessário à isenção do pagamento de taxa de inscrição;

- i. não apresentar cópia do Certificado ou Diploma de conclusão da escolaridade, curso de especialização ou capacitação, comprovante de experiência na função quando exigidos nas Instruções Especiais;
- j. não apresentar cópia da Cédula de Identidade do Conselho Regional de Classe ou da franquía provisória dentro do prazo de validade, exigida para o exercício da função pleiteada;
- k. não apresentar o original da ficha de inscrição preenchida;
- l. as inscrições forem por telegrama, fac-símile (original ou cópia), Internet e outras formas.

8. A taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída em hipótese alguma.

DAS PROVAS E DOS TÍTULOS

9. O concurso constará de:

- 9.1. prova escrita
- 9.2. prova prática-oral
- 9.3. títulos

10. A prova escrita constará de questões de acordo com o programa em anexo.

11. A prova prática-oral constará de demonstração prática e/ou arguição para avaliar conhecimentos e habilidades do candidato relacionadas com as atribuições inerentes à função-atividade.

12. Serão considerados títulos os cursos e a experiência de trabalho diretamente relacionados com a atribuição da função-atividade e serão avaliados a partir do que constar no Curriculum Vitae, devidamente comprovado.

DA BANCA EXAMINADORA

13. As provas e a avaliação dos títulos serão realizadas por Banca Examinadora.

14. Não poderá integrar a Banca Examinadora, o profissional que:

- 14.1 tenha relação de parentesco até terceiro grau, inclusive por afinidade, com algum dos candidatos inscritos no concurso (art. 134, V, do Código de Processo Civil, art. 18, II da Lei no. 9784/99 e Edital do Ministério Público);
- 14.2 seja cônjuge ou companheiro de algum candidato (art. 134, V, do Código de Processo Civil, art. 18, II da Lei no. 9784/99 e Edital do Ministério Público);
- 14.3 seja amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos candidatos (art. 135, I, do Código de Processo Civil, art. 20, da Lei no. 9784/99 e Código de Ética da USP);
- 14.4 tenha vinculação funcional atual com o candidato (art. 135, V, do Código de Processo Civil e Código de Ética da USP).

15. Compete ao indicado a compor a Banca Examinadora declarar-se impedido ou suspeito nas hipóteses elencadas no item anterior, sob pena de ensejar a anulação do certame, incidir em falta grave com a respectiva responsabilização funcional.

DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DOS TÍTULOS

16. A prova escrita será avaliada na escala de 0 a 100 pontos.

17. O candidato somente será habilitado para o prova prática-oral se obtiver nota igual ou superior a 50 pontos na prova escrita.

18. A prova prática-oral será avaliada na escala de 0 a 100 pontos.

19. Aos títulos serão atribuídos no máximo até 50 (cinquenta) pontos.

20. Os pontos atribuídos aos títulos serão considerados exclusivamente para efeito de classificação.

21. Os títulos serão julgados na seguinte conformidade:

DOUTORADO EM SERVIÇO SOCIAL CONCLUÍDO - valor unitário 6,0 – valor máximo de 6,0 pontos;

MESTRADO EM SERVIÇO SOCIAL CONCLUÍDO – valor unitário 4,0 – valor máximo de 4,0 pontos;

MESTRADO OU DOUTORADO SEM OBTENÇÃO DO GRAU – valor unitário 3,5 – valor máximo de 3,5 pontos;

ESPECIALIZAÇÃO/Aprimoramento em Serviço Social na Área da Saúde com mais de 1000 horas – valor unitário 3,0 pontos – valor máximo 3,0 pontos;

ESPECIALIZAÇÃO em Serviço Social com carga horária mínima de 360 horas - valor unitário 1,5 pontos – valor máximo 1,5 pontos;

ATUALIZAÇÃO: Aperfeiçoamento ou extensão universitária (nos últimos cinco anos) com duração mínima de 20 horas – valor unitário 0,5 pontos – valor máximo 2,0 pontos;

TRABALHOS PUBLICADOS NA ÁREA DE SERVIÇO SOCIAL (nos últimos cinco anos) – valor unitário 2,0 pontos – valor máximo 6,0 pontos;

PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, SEMINÁRIOS, ENCONTROS, SIMPÓSIOS DE SERVIÇO SOCIAL, como:

- Coordenador, Palestrante e Membro de Comissões - valor 1,0 ponto para cada evento – valor máximo 4,0 pontos;
- Ouvinte - valor unitário 0,25 ponto para cada evento – valor máximo 2,0 pontos;

ESTÁGIO CURRICULAR NA ÁREA DE SERVIÇO SOCIAL EM SAÚDE – valor unitário 1,0 ponto para cada 100 horas – valor máximo 4,0 pontos;

ESTÁGIO EXTRACURRICULAR NA ÁREA DE SERVIÇO SOCIAL – valor 1,0 ponto para cada 100 horas – valor máximo 3,0 pontos;

APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO EM SERVIÇO SOCIAL NA ÁREA DE SAÚDE – valor unitário 0,5 ponto por evento – valor máximo 2,0 pontos;

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMO ASSISTENTE SOCIAL na Área de Serviço Social em Saúde – valor unitário 1,0 ponto a cada ano – valor máximo 6,0 pontos.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMO ASSISTENTE SOCIAL na Área de Serviço Social – valor unitário 1,0 ponto a cada ano – valor máximo 3,0 pontos.

22. O candidato portador de deficiência participará do concurso juntamente com os demais candidatos em igualdade de condições no que diz respeito ao conteúdo e avaliação das provas.

DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

23. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na média aritmética das provas escrita e prática-oral.

24. O resultado final será obtido somando-se, à média aritmética das provas escrita e prática-oral, os pontos atribuídos aos títulos.

25. Os candidatos habilitados serão classificados de acordo com a média final.

26. Em caso de igualdade de classificação terá preferência para ingresso, sucessivamente o candidato que:

- 26.1. obtiver maior nota na prova escrita;
- 26.2. obtiver maior nota na prova prática-oral;
- 26.3. obtiver maior número de pontos nos títulos;
- 26.4. tiver maior número de filhos;
- 26.5. for casado;
- 26.6. maior idade.

27. Haverá duas listas uma geral com a relação de todos os candidatos aprovados e uma especial com a relação dos portadores de deficiência aprovados.

28. As vagas reservadas nos termos do artigo 1º. da Lei Complementar no. 683, de 18.9.92, ficarão liberadas se não tiver ocorrido inscrição no concurso, ou aprovação de candidatos portadores de deficiência.

29. Na hipótese prevista no parágrafo anterior, será elaborada somente 1 (uma) lista de classificação geral.

30. Após a publicação no Diário Oficial do Estado das listas geral e especial, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da convocação publicada no Diário Oficial do Estado, os candidatos que no ato da sua inscrição declararam sua deficiência deverão submeter-se a perícia médica para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função.

31. A perícia será realizada pelo Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT do HCFMUSP, por especialista na área de deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do respectivo exame.

32. Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, constituir-se-á, no prazo de 5 (cinco) dias úteis junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.
33. A indicação do profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da ciência do laudo elaborado pela junta médica.
34. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da realização do exame.
35. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.
36. Findo o prazo estabelecido no item anterior o Serviço de Recrutamento, Seleção e Movimentação de Pessoal da Divisão de Recursos Humanos publicará o resultado final no Diário Oficial do Estado com as listas de classificação geral e especial, das quais serão excluídos os portadores de deficiência considerados inaptos na perícia médica.
37. O candidato cuja deficiência for configurada para a função na qual se candidatou e considerado apto pela perícia médica, constará das listas de classificação geral e especial.
38. O candidato cuja deficiência não for configurada para a função na qual se candidatou, constará apenas da lista de classificação geral.
39. O concurso só poderá ser homologado depois da realização dos exames mencionados nos itens 30 à 34.

DA HOMOLOGAÇÃO

40. O Superintendente do HCFMUSP, homologará o Concurso Público, a vista do relatório apresentado, a partir da publicação do resultado final.

DO PRAZO DE VALIDADE

41. O prazo de validade do concurso será de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação.
42. O prazo mencionado no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, segundo a legislação vigente.

DA EXECUÇÃO DAS PROVAS

43. A convocação para as provas será feita através de Edital, publicado no Diário Oficial do Estado, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.
44. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pelo Diário Oficial do Estado ou pela Internet no site <http://www.imesp.com.br> as publicações de todas as etapas referentes a este concurso, não sendo aceita como justificativa de ausência a alegação de desconhecimento ou comparecimento em datas, locais ou horários incorretos, uma vez que a comunicação oficial dar-se-á através de publicações no Diário Oficial do Estado.
45. Os candidatos deverão comparecer ao local das provas, pelo menos 30 minutos antes do horário determinado, **MUNIDOS DE UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL**: documento hábil de identidade original (Carteira de Identidade - RG) ou Carteira do Órgão de Classe ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação, com fotografia, expedida nos termos da Lei Federal no. 9503, de 23 de setembro de 1997 e caneta esferográfica azul ou preta, não sendo permitido o uso de qualquer crachá de identificação funcional.
46. Os documentos deverão estar em perfeitas condições de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
47. Não será permitido o ingresso do candidato à sala de prova:
- 47.1. sem a apresentação de um dos documentos hábeis de identificação definidos no item 45;
- 47.2. após o horário estabelecido.
48. O candidato será eliminado do concurso quando:
- 48.1. ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorridos trinta minutos do início da prova;
- 48.2. durante a realização da prova for surpreendido em comunicação com outro, verbalmente, por escrito ou qualquer outra forma, bem como utilizando-se de livros ou apontamentos, impressos, calculadoras, pagers, telefones celulares, ou qualquer outro meio eletrônico;
- 48.3. não devolver integralmente o material recebido;
- 48.4. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
49. Não haverá segunda chamada ou repetição de provas, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
50. Concluída a avaliação das provas as notas obtidas pelos candidatos serão publicadas no Diário Oficial do Estado e disponibilizadas na Internet através do site <http://www.imesp.com.br>.

51. O candidato poderá apresentar pedido de revisão de notas ao Superintendente do HCFMUSP, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da publicação das notas das provas no Diário Oficial do Estado.

52. O pedido de revisão de notas apresentado fora do prazo estabelecido no item anterior não será aceito seja qual for o motivo alegado.

53. A decisão de pedido de revisão de notas será publicada no Diário Oficial do Estado.

54. A decisão publicada poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

55. Esgotado o prazo previsto no item anterior será publicado no Diário Oficial do Estado, o resultado final do concurso com a indicação do número de inscrição, nome do candidato, número do RG, nota obtida na prova escrita, nota obtida na prova prática-oral, pontos atribuídos aos títulos, média e a classificação.

DOS RECURSOS

56. Realizadas as provas do concurso público, terá o candidato prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da realização da prova, para apresentar recurso.

57. O recurso interposto fora do prazo estabelecido no item anterior não será aceito seja qual for o motivo alegado.

58. A matéria do recurso será restrita à alegação de irregularidade insanável ou de preterição de formalidade essencial e não terá efeito suspensivo.

59. O recurso, devidamente instruído, deverá ser dirigido ao Superintendente do HCFMUSP.

60. O Superintendente deverá proferir decisão fundamentada sobre o assunto, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data do protocolamento do recurso, com a determinação, se for o caso, da anulação parcial ou total do concurso público.

61. A decisão do recurso será publicada no Diário Oficial do Estado.

DA ADMISSÃO

62. A Divisão de Recursos Humanos, por meio do Serviço de Recrutamento, Seleção e Movimentação de Pessoal, convocará, através da publicação no Diário Oficial do Estado, os candidatos para a contratação, respeitada sempre a ordem rigorosa de classificação do resultado final.

63. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no concurso público, para efeito de ingresso, quando se recusar expressamente à contratação ou deixar de atender ao disposto no item anterior.

64. O HCFMUSP reserva-se o direito de não admitir o candidato que já tenha sido seu servidor e que tenha tido seu contrato de trabalho rescindido.

65. Os candidatos convocados na forma do item 62 serão submetidos a exame médico a ser realizado pelo Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT do HCFMUSP e somente serão admitidos aqueles que forem considerados aptos para a função-atividade.

66. Os candidatos que forem considerados aptos pelo SESMT, serão admitidos sob o regime da CLT por prazo determinado de 90 (noventa) dias para prestar serviços essenciais no HCFMUSP, de acordo com as escalas de serviço e dentro dos horários determinados que poderão variar entre diurno, noturno e misto ou na forma de revezamento.

67. Os candidatos admitidos, após treinamento e avaliação de desempenho do período experimental de 90 (noventa) dias considerada satisfatória terão seus contratos de trabalho transformados em contrato por tempo indeterminado.

68. Os candidatos que já exercem cargo ou função no serviço público em geral poderão ser contratados após consulta ao Grupo de Análise de Acumulação de Cargos do HCFMUSP e publicação de parecer favorável desse Grupo no Diário Oficial do Estado.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

69. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

70. A inscrição implicará no conhecimento das presentes instruções e no compromisso da aceitação das condições do concurso público aqui estabelecidas.

71. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concursos Públicos, ouvidas as autoridades competentes.

PROGRAMA

1. A família contemporânea e a relação com a criança e o adolescente;
2. Trabalho em equipe multiprofissional;
3. Políticas de Saúde;
4. Assistência Social e Cidadania;
5. Código de Ética profissional;
6. Metodologia do Serviço Social;
7. Estatuto da Criança e do Adolescente;
8. Lei Orgânica da Assistência Social;
9. Lei Orgânica da Saúde;
10. Sistema Único de Assistência Social NOB SUAS;
11. Portaria do Tratamento Fora de Domicílio;
12. Violência doméstica;

BIBLIOGRAFIA

- ACOSTA, A R; VITALE, M.A. (orgs). Família: redes, laços e políticas públicas. São Paulo: IEE/PUC, 2005.
- AZEVEDO, M. A; GUERRA, V.N.A. Infância e violência doméstica: fronteiras do conhecimento. São Paulo: Cortez, 2000.
- CARVALHO, M. C. B. de (org). A família contemporânea em debate. 6ª ed.. São Paulo: EDUC/Cortez, 2005.
- FALEIROS. V. P. Estratégias em Serviço Social. São Paulo: Cortez, 2005.
- _____. Saber profissional e poder institucional. São Paulo: Cortez, 1997.
- MARTINELLI, M. L. Serviço Social: Identidade e Alienação. São Paulo: Cortez Editora, 1999.
- _____; RODRIGUES. M. L. (Orgs). O uno e o múltiplo nas relações entre as áreas do saber. São Paulo: Cortez Editora, 1997.
- PNAS – Política Nacional de Assistência Social.
- REVISTA SERVIÇO SOCIAL E SOCIEDADE. Famílias. Ano XXIII. São Paulo: Cortez Editora, 2002.
- _____. Criança e Adolescente. Ano XXVI. São Paulo: Cortez Editora, 2005.
- Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990 – dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e dá outras providências.
- Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 – Lei Orgânica da Saúde.
- Lei 8069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.
- Lei 8.742 de 7 de setembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social.
- Lei 8.662 de 7 de junho de 1993 dispõe sobre a profissão de Assistente Social.
- Resolução CFESS nº 273 de 13 de março de 1993 – Código de ética do Serviço Social; A Política de Saúde.
- Portaria/SAS/Nº 055 de 24 de fevereiro de 1999 – Tratamento Fora de Domicílio.
- KALOUSTIAN, S. M. (Org). Família Brasileira, a Base de Tudo. São Paulo: Cortez; Brasília, DF: UNICEF, 2002.
- MINAYO, M. C. S. (Orgs) – Pesquisa Social: - Teoria, Métodos e Criatividade. 23 Ed. Vozes, Petrópolis, 2003.
- RODRIGUES, M. L. (Org). Ações e Interlocações: Estudo sobre a Prática Profissional do Assistente Social – Série Núcleo de Pesquisa 2. São Paulo, Editora Veras, 1999.

BONETTI, D. A. (Orgs) Serviço Social e Ética: Convite a uma Nova Práxis. São Paulo: Editora Cortez, 1998.

SÁ, J. L. M. (Orgs) Serviço Social e Interdisciplinaridade – São Paulo Editora Cortez, 1989.

IAMAMOTO, M.V. O Serviço Social na Contemporaneidade: Trabalho e Formação Profissional. São Paulo: Cortez, 2011.

PROVA ESCRITA – constará de duas partes:

PARTE A - valendo 80 pontos: 40 questões de múltipla escolha sobre conhecimentos específicos

PARTE B – valendo 20 pontos: uma questão dissertativa, que será avaliada: coerência, objetividade e estrutura gramatical da língua portuguesa.

Na PROVA ESCRITA – o candidato deverá apresentar o CURRICULUM com comprovação dos títulos em XEROX AUTENTICADO em envelope identificado externamente e que será fechado no ato do recebimento.

PROVA PRÁTICA-ORAL - constará da apresentação de um caso sendo o candidato arguido para avaliar conhecimentos e habilidades relacionados com as atribuições inerentes à função-atividade. Haverá ainda, entrevista sobre a experiência profissional e levantamento de informações pessoais.

MODELO DE “CURRICULUM VITAE”

- ELABORE SEU CURRICULUM VITAE SEGUINDO OS ITENS INDICADOS NESTE MODELO;
- TODOS OS ITENS (CURSOS, ESTÁGIOS, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, ETC.) DEVEM ESTAR RELACIONADOS COM A FUNÇÃO-ATIVIDADE E COM A ÁREA ESPECÍFICADA;
- TODAS AS ATIVIDADES RELACIONADAS DEVERÃO SER DEVIDAMENTE COMPROVADAS;
- OS DADOS SEM AS CÓPIAS COMPROBATÓRIAS NÃO SERÃO CONSIDERADOS.

1. DADOS PESSOAIS

Número de inscrição no concurso público:

Nome:

Nacionalidade:

Data de nascimento:

Naturalidade:

RG:

CIC:

Endereço:

Complemento:

Bairro:

Cep:

Telefone para contato:

Número de Inscrição no Conselho:

Curso (especificar curso, instituição promotora, ano de início, ano de término)

2. CURSOS DE FORMAÇÃO

(especificar instituição promotora, área, data de início, data término, no. de horas)

- 2.1. Aperfeiçoamento;
- 2.2. Especialização;
- 2.3. Aprimoramento
- 2.4. Mestrado;
- 2.5. Doutorado;
- 2.6. Outros cursos.

3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

(especificar instituição, área, duração, resumo das atividades desenvolvidas – as informações poderão ser transcritas da CTPS)

4. TRABALHOS PUBLICADOS

(especificar título, área e ano)

5. PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS E CONGÊNERES
(especificar evento, qualificação – relator, co-autor, palestrante, coordenador, secretário ou membro de comissão organizadora, data de início, data do término e local)
6. EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ENSINO
(especificar instituição promotora, qualificação, ano, no. de horas)
7. IDENTIFICAÇÃO SEQUENCIAL DE CÓPIAS DE DOCUMENTOS ANEXADOS E
INFORMAÇÃO DO TOTAL DESSAS CÓPIAS
8. DATA E ASSINATURA